IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007
RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915
PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO
Ano VII Edição 449 • Capão Bonito, 28 de Outubro de 2016 www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura realizou 8 leilões nos últimos anos

Mais de 100 veículos e equipamentos foram vendidos. Os recursos arrecadados foram investidos em novas ambulâncias e no Programa de Reestruturação da Frota Municipal

LEILÕES – Um balanço realizado pelo Setor e Licitações e a Ouvidoria/Corregedoria Municipal mostrou que a Prefeitura de Capão Bonito realizou 8 leilões nos últimos anos.

Foram realizados leilões nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 (dois) e neste ano. Mais de 100 veículos, sucatas e materiais inservíveis e obsoletos do patrimônio municipal foram vendidos.

Os recursos arrecadados foram investidos na compra de novas ambulâncias para o Setor de Saúde e também no Programa de Reestruturação da Frota Municipal.

No primeiro leilão realizado em setembro de 2010, por exemplo, a prefeitura leiloou 18 veículos e um grande volume de sucatas.

Eram veículos que estavam estaleirados e alguns sem condições mais de manutenção ou uso.

Segundo a prefeitura, os leilões seguiram todas as determinações contidas nos editais. "Foi uma forma eficaz que encontramos de dar um destino aos veículos e equipamentos antigos e ainda gerar recursos para Administração Municipal investir em novos. Os leilões contribuíram também muito na reformulação da frota municipal", destaca o Governo Municipal.

Segundo a Corregedoria e Ouvidoria Municipal, os leilões geraram mais de R$ 1 milhão em recursos para os cofres públicos.

"A prefeitura de Capão Bonito foi a que mais efetuou leilões na região sudoeste. A venda desses veículos antigos e equipamento permitiu tirar de circulação patrimônios públicos que geravam um grande gasto de manutenção, pois eram muito antigos", destacou a Ouvidoria que coordenou os leilões.

Mini-Detran na prefeitura – Além dos leilões, outro destaque foi a melhoria da organização da documentação, triagem de multas e rastreamento de toda frota municipal.

Para isso, a ouvidoria/corregedoria municipal passou a funcionar desde 2009 como um mini-Detran do Governo Municipal no Paço Municipal.

"Verificamos diariamente a situação da documentação de cada veículo da frota municipal. As multas também são rastreadas e processos são gerados para que não haja nenhum tipo de prejuízo aos cofres municipais. Tudo foi reestruturado a partir de 2009, pois até então havia dificuldades até para se fiscalizar", explicou a Ouvidoria Municipal.

Primeiro leilão realizado em 2010

Mais de 100 veículos e equipamento que estavam estaleirados foram leiloados nos últimos anos

Recursos arrecadados [illegible] compra de ambulâncias

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915. Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial
Gilberto Contezini
IMPRESSÃO:
JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
TIRAGEM:
500 exemplares
www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL
Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914
VICE-PREFEITO
Marco Antonio Citadini - Ramal 9921
FUNDO SOCIAL
Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias
Tel.: 3542-5034
SECRETARIA DE GOVERNO
Mario Angelo Milani
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Dra. Telma Aparecida Rostelato
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Profª. Claudia Miyamoto - Tel.: 3542-3553
SECRETARIA DE FINANÇAS
Noel Correa Leme - Ramal - 9973
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Tel: 3542-2167
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Pedro Paulo Galvão
Tel.: 3542-2955/3542-5224
SECRETARIA DE SAÚDE
Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
José Toshio Saito
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243
SECRETARIA DE OBRAS
Dirceu de Abreu Pedroso - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VILA APARECIDA (ARVA)
Tel.: 3542-6449
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Wagner Santos - Ramal 9912
OUVIDORIA/CORREGEDORIA
Dr. Roberto Santos Renó
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
João Machado - Tel.: 3542-1176
VIGILÂNCIA MUNICIPAL
Ramal – 9931
JUNTA MILITAR
Tel.: 3542-3724
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Gilberto Tobias - Ramal 9935
DEPARTAMENTO PESSOAL
Ramal 9922
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Ramal 9911
FISCALIZAÇÃO
Ramal 9906
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3542-2157
CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3543-8190
PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)
Tel. 3542-4713
PROCON
Tel. 3542-2101
Conselho Tutelar
Tel. 3542-2411

LEI Nº 4.222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Denomina a Praça localizada na Vila Nova Capão Bonito, como "Praça Herculano de Barros Galvão".

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada entre as Ruas Kantoko Iha e Walter Jorge, na Vila Nova Capão Bonito, neste Município, como "PRAÇA HERCULANO DE BARROS GALVÃO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Denomina a Praça localizada na Vila Nova Capão Bonito, como "Praça Edson Kazuhiro Ueda".

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada entre as Ruas Kantoko Iha e Eugênio Bento Chaves, na Vila Nova Capão Bonito, neste Município, como "PRAÇA EDSON KAZUHIRO UEDA".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de outubro de 2016.
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI N° 4.224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de denominação de Unidade Escolar Municipal e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILENY DE SOUZA GALVÃO DIAS, a Escola Municipal denominada anteriormente como Professora Maria Borges Domingues Bugni, localizada a Rua 13 de Maio n° 25, Centro, neste Município.

Parágrafo único. A Escola passará a funcionar com a nova denominação nas dependências próprias, construídas na Rua Antônio Carlos Negrão Júnior, n° 200, Vila Maria, neste Município.
Art. 2º A Escola terá sua denominação alterada junto ao Sistema de Cadastro de Escolas da Secretaria de Estado da Educação (GDAE), bem como demais dados atualizados, permanecendo com o mesmo código CIE.
Art. 3º A Associação de Pais e Mestres da referida Unidade Escolar, terá sua Razão Social alterada junto à Receita Federal, bem como demais dados atualizados, permanecendo com o mesmo CNPJ.
Art. 4º A Escola atenderá crianças de Creche e de Educação Infantil, em suas dependências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.109, de 10 de dezembro de 2015.
Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, R$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Tributárias e Contributivas e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.03.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.03.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.122.0004.2010		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 52	R$ 45.000,00
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.02		**DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2025		GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 172	R$ 5.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 177	R$ 15.000,00
12.361.0007.2026		TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 180	R$ 30.000,00
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.306.0010.2036		MERENDA ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 188	R$ 11.000,00
12.306.0010.2037		MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 189	R$ 135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**.....**	**R$ 241.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**	
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
15.452.0006.1004		INFRA-ESTRUTURA = PAVIM/CONSTR/REFORMA/DESAPROPRIAÇÃO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 113	R$ 241.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		**.....**	**R$ 241.000,00**

Art. 3º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Material, Bem ou Serviço para Distribuição, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0013.2051		GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 286 (Fr. 5)	R$ 500.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR IBUIÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 294 (Fr. 1)	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**.....**	**R$ 530.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0013.2052		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		REDUÇÃO ..... F. 305(Fr. 5)	R$ 530.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**.....**	**R$ 530.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PAT- Posto de Atendimento ao Trabalhador

01(uma) vaga para VIGILANTE*
01 (uma) vaga para CONSULTOR DE VENDAS *
Produtos para farmacia, Mercados, perfumaria
01(uma) vaga para CASEIRO*
01(uma) vaga para TRATORISTA* Habilitação C
01(uma) vaga para AÇOUGUEIRO LIDER*
01(uma) vaga para MOTORISTA GUINCHO PESADO*
Agente de Atendimento e Monitoramento II (Guincho Pesado)
Necessário: Experiência com carreta ou Guincho; CNH categoria E; Ensino Médio Completo; Curso MOPP e disponibilidade de horários.
Para atuar na região de: Itapetininga/Capão Bonito/Buri/Itapeva/Itararé.
01(uma) vaga para ALINHADOR PARA AUTO*
* Experiência Posto de Atendimento ao Trabalhador de Capão Bonito
Rua Sete de Setembro, 840, Centro.

LEI Nº 4.227, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 012/2016, autoria dos Vereadores: Romano José de Oliveira e Paulo Eduardo da Silveira).
Dispõe sobre a inclusão no Calendário oficial do município o evento "VIRADA CULTURAL", a ser comemorado anualmente, em um dos finais de semana do mês de agosto.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Virada Cultural no âmbito do município de Capão Bonito que será realizada anualmente no segundo semestre, preferencialmente em um final de semana do mês de agosto, destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência ser marcada pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.

I - os eventos a que se refere o art. 1º ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas, mediante acontecimentos culturais, tais como apresentações musicais, teatrais, entre outros, de forma ininterrupta;

II - as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas no âmbito de todas as regionais do município;

III – o Evento Virada Cultural deverá ser democrático e inclusivo, reunindo atrações de qualidade e possibilitando o acesso todas as classes sociais;

IV - os eventos culturais deverão ser gratuitos e dos mais variados tipos, como espetáculos musicais com artistas locais e regionais, peças de teatro, exposições de arte e história, gastronomia, entre outros;

V – o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

VI – poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 25 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 115/16, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre prorrogação de período constante do Art. 1º do Decreto nº 089/2016, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o período constante do Art. 1º do Decreto nº 089/16, de 18 de agosto de 2016, até a data de 04/11/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, justificamos a necessidade de pagamento, das obrigações/despesas, do processo relacionado abaixo, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamento.

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR	VENCIMENTO	PAGAMENTO
EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA	193/12/2016	R$ 76.142,57	14/10/2016	25/10/2016
VIAÇÃO SKS LTDA – EPP	1567/5/2016	R$ 105.777,00	15/08/2016	25/10/2016
ASSOC. BENEF. STA CASA MISER. DE C.BONITO	3777/4/2016	R$ 36.450,00	20/08/2016	25/10/2016
ASSOC. BENEF. STA CASA MISER. DE C.BONITO	3777/5/2016	R$ 36.450,00	20/09/2016	25/10/2016
ASSOC. BENEF. STA CASA MISER. DE C.BONITO	19/08/2016	R$ 16.922,38	20/08/2016	25/10/2016
ASSOC. BENEF. STA CASA MISER. DE C.BONITO	19/09/2016	R$ 16.922,38	20/09/2016	25/10/2016
ASSOC. BENEF. STA CASA MISER. DE C.BONITO	35/09/2016	R$ 10.000,00	20/10/2016	25/10/2016
FUTURA COM. DE PROD.MED.HOSP.L T DA - ME	8008/0/2016	R$ 7.296,00	7.296,00	25/10/2016
ELIANE CRISTINA DE BARROS NASCIMENTO – ME	7899/2/2016	R$ 2.610,00	21/09/2016	27/10/2016
CLINICA IMAGEM S/C LTDA	183/9/2016	R$ 1.517,71	27/09/2016	27/10/2016

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49
PABX: (15) 3543-8190 – camara@camaracb.sp.gov.br
AVISO de LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 001/2016. Processo: 1157/2016. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 em Capão bonito, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Legislação vigente, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos para credenciamento, habilitação, bem como a proposta financeira, deverão ser entregues até às 10h00 do dia 11 de Novembro de 2016, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observados o devido processo legal. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Câmara Municipal De Capão Bonito no horário das 09h00min. às 12h00min., até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, ou poderá solicitar através do e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br e no site www.camaracb.sp.gov.br .

Capão Bonito, 27 de Outubro de 2016.
MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO
Presidente

UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65, Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87, Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90 **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE DE CAPÃO BONITO"** Autorização de Funcionamento, Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto nº. 7.510/76, alterado pelo Decreto nº. 39.902/95 e Resolução SE nº. 3/95 e nº. 76/95, com fundamento na Deliberação CEE nº. 26/86, alterada pela Deliberação CEE nº. 11/87 e Deliberação CEE nº. 33/72, Proc. Nº. 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97 ***Fundada em 05/08/1. 983***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO - GESTÃO 2017-2019 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO com sede nesta cidade, na Avenida Massaichi Kakihara nº 1711, bairro São Paulo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Eduardo Shindi Miyada, CONVOCA através do presente edital, seus associados, e a sociedade civil local para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE de Capão Bonito às 18h00 horas, do dia 28 de Novembro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2015/2016.

2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3. Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da APAE de Capão Bonito, em cumprimento ao disposto no artigo 57 do Estatuto da APAE de Capão Bonito.

4. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Capão Bonito até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto da APAE de Capão Bonito)

5. Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 52, inciso II do Estatuto da APAE de Capão Bonito)

6. São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto. (art. 58, inciso II do Estatuto da APAE de Capão Bonito).

7. Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da APAE;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
h) termo de compromisso. (art. 58, inciso IV do Estatuto da APAE de Capão Bonito).

8. É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE. (art. 58, inciso V do Estatuto da APAE de Capão Bonito).

9. É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, inciso VI do Estatuto da APAE de Capão Bonito).

10. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma. (art. 59, inciso VI do Estatuto da APAE de Capão Bonito).
Capão Bonito,14 de Outubro, de 2016.

Eduardo Shindi Miyada
Presidente da APAE de Capão Bonito

End.: Av. Massaichi Kakihara, nº. 1.711, Vila São Paulo CEP. 18.300-000
Telefone (15) 3542-2874 /3542-4567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCA AUDIÊNCIA PARA AVALIAR AS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convoca audiência pública a ser realizada no dia 01 de Novembro de 2016, às 13:30hrs, no plenário da Câmara Municipal a fim de avaliar as metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2016 por parte do Executivo.
A reunião contará com a presença do Secretario Municipal de Finanças Noel Correa Leme, que ira demonstrar números informativos de receitas e despesas da Prefeitura Municipal cumprindo a lei de responsabilidade fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos financeiros do Governo Federal, no dia 25/10/2016, no valor de R$ 12.920,00 para o BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, no valor de R$ 28.200,00 para o BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE e no valor de R$ 31.100,00 para o BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Capão Bonito, 25 de outubro de 2016.

Marcelo Batista da Silva
Diretor da Divisão de Planejamento

DECRETO Nº 113/16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Hóspede Oficial do Município de Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 03/11/2016, estará visitando nossa cidade, o Excelentíssimo Senhor Benedito Celso Oliveira Moreira, DD. Governador do Rotary – 4620, Ano Rotário 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Capão Bonito, o Excelentíssimo Senhor Governador do Rotary – 4620, Senhor **BENEDITO CELSO OLIVEIRA MOREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 114/16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa valores para taxa de embarque no Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes da Lei Municipal nº 4.012, de 13 de março de 2015 e do Protocolado nº 8135/1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores a serem praticados para Taxa de Embarque no Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto", neste Município, nos termos constantes do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.012/2015, conforme segue:

I - R$ 0,73 (setenta e três centavos) para os itinerários de até 40,0 km de distância da sede do Município;

II - R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) para itinerários de 40,1 km a 80,0 km de distância da sede do Município;

III - R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para os itinerários acima de 80,1 Km de distância da sede do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de outubro de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

AGRUPAMENTO:-21 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-704/16-PROCESSO:-10203-110/16- DROGARIA PHARMA CERTA (DROGARIA) AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA – 447 – VILA são paulo CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000047-0-7 DO DIA 22/09/2016

AGRUPAMENTO:-23 – prestação de serviços de saúde

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-614/16- PROCESSO:-10203-049/16 – bruna Maria Martins de oliveira Simões de freitas cons. Dermatologia) RUA dos expedicionários, 360 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000152-1-0 DO DIA 24/08/2016

PROTOCOLO:-=484/16-PROCESSO>-10203-053/15 – Luiz Carlos Varela filho (cons. Odontológico) avenida salvador nicácio Mendes, 545 – VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000171-1-6 DO DIA 13/07/2016

PROTOCOLO:-=652/16-PROCESSO:-10203-093/15 – CLINICA CAMINHO FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME (cons. FISIOTERAPIA) RUA SHIZUE YAO TITAE, 93 – VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-865-000045-1-0 DO DIA 02/09/2016

AGRUPAMENTO:-20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-713/16-PROCESSO:10203-113/16 – PAULO FIRMINO DE OLIVEIRA – MEI (COM. ÁGUA) RUA DR. JULIO PRESTES, 505 VILA CRUZEIRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-472-000228-0-2 DO DIA 07/10/2016

PROTOCOLO:-737/16-PROCESSO:10203-117/16 – NATALYE LUCYENE ALEXANDRE ROCHA (aMBULANTE) AVENIDA PROFESSOR LAUDELINO DE LIMA ROLIM, 211, VILA NOVA CAPÃO BONITO - CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000628-0-4 DO DIA 19/10/2016

AGRUPAMENTO:-27 – OUTRAS ATIVIDADES RELÇACIONADAS A SAÚDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-650/16-PROCESSO:010203-105/16 – JOAQUIM DOMINGUES JUNIOR (CABELEIREIRO) RUA GENERAL CARNEIRO, 251 – CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000144-0-0 DO DIA 02/09/2016

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-761/16-PROCESSO:010203-026/16 – JOSILENE RENATA DE QUEIRÓZ FREITAS (DOCERIA) RUA FLORIANO PEIXOTO, 394 – CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-562-000028-0-1 DO DIA 19/10/2016

PROTOCOLO:-765/16-PROCESSO:010203-090/15 – PRISCILA SAMPAIO DE OLIVEIRA - MEI RUA GENERAL CARNEIRO, 581 – CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000133-2-3 DO DIA 25/10/2016

INDEFERIMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-149/16-PROCESSO:-10203-029/16- Selma REGINA DE MORAES CAPÃO BONITO – MEI (RESTAURANTE) RUA BERNARDINO DE CAMPOS 748 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-0006000-3 DO DIA 09/03/2016

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CAPÃO BONITO-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S.
Lei nº 1712 de 12 de março de 1996

Rua Francisco Barreto, nº. 1054 – Centro
Capão Bonito/SP

E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 010/2016

Dispõe sobre a Revogação da Resolução 006/2016 e sobre a Constituição da Comissão Responsável pela Elaboração do Plano de Ação 2017 do CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015, e mediante as deliberações dos membros do referido órgão colegiado, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27/10/2016;

Considerando o artigo 67, § 4º, alínea "a" da Lei Nº4.024, de 27 de março de 2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual dispõe sobre a incumbência do C.M.D.C.A.;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Responsável pela Elaboração do Plano de Ação 2017, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como sua Divulgação, que passa a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Nome: Cleide de Fátima Quevedo
RG: 6.413.532
Representante do Poder Público
Órgão ou Instituição que representa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: **Rivael da Silva Pereira**
RG: 25.700.274-1
Representante das Entidades Civis
Órgão ou Instituição que representa: Legionário na Defesa do Menor de Capão Bonito.

Nome**: Diná Lúcia de Freitas**
RG: 16.358.401
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes de Capão Bonito.
Órgão ou Instituição que representa: Centro de Recreativo Educacional Artístico Renascer.

Art. 2º Responderá pela Presidência da referida Comissão, o Sra. Diná Lúcia de Freitas

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Capão Bonito, 27 de outubro de 2016.

_____
ANGELA MARIA DE LIMA SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S.
Lei nº 1712 de 12 de março de 1996

Rua Francisco Barreto, nº. 1054 – Centro
Capão Bonito/SP

E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 016/2016

Dispõe sobre a instituição de Comissão Temática Transitória nº 04/2016 para a tratativa do assunto específico: Plano de Ação 2017 do CMAS.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S.**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.221, de 20 de outubro de 2016,

Considerando o artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., o qual dispõe que *"mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões Temáticas, permanentes e transitórias"*;

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorridas em reunião extraordinária no dia 25/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temática nº 04/2016, de caráter transitório, para a tratativa do assunto: "Elaboração do Plano de Ação 2017 do CMAS.

Art. 2º Designa-se os seguintes Conselheiros conforme deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária dia 25/10/2016:
I – Conselheiros Representantes do Poder Público será:
a) João Bosco de Sá
b) Pedro Paulo de Almeida Galvão
II – Conselheiros Representantes da Sociedade Civil será:
a) Maria de Fatima Rosa
b) Peggy Rische Lederer

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 27 de outubro de 2016.

_____
Cleide de Fatima Quevedo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S.
Lei nº 1712 de 12 de março de 1996

Rua Francisco Barreto, nº. 1054 – Centro
Capão Bonito/SP

E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 017/2016

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral nº 05/2016, que organizara e acompanhara o Pleito Eleitoral do CMAS.
A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S.**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.221, de 20 de outubro de 2016,
Considerando o artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., o qual dispõe que *"mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões Temáticas, permanentes e transitórias"*;
Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorridas em reunião extraordinária no dia 25/10/2016;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral nº 05/2016, de caráter transitório, para a tratativa do assunto: "Organização e acompanhamento do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Assistencia Social, para escolha de novos Conselheiros.
Art. 2º Designa-se os seguintes Conselheiros conforme deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária dia 25/10/2016:
I – Conselheiros Representantes do Poder Público será:
a) André Luiz Zacarias de Queiroz
b) Cleide de Fatima Quevedo
II – Conselheiros Representantes da Sociedade Civil será:
a) Maria de Fatima Rosa
b) Fernanda Pires de Oliveira

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 27 de outubro de 2016.

_____
Cleide de Fatima Quevedo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Outubro Rosa – um convite à conscientização e prevenção

CONVITE ESPECIAL - A equipe da Unidade Básica de Saúde do Centro tem o prazer de convidá-las para o encerramento da Campanha Outubro Rosa – MULHER QUE SE AMA SE PREVINE E SE CUIDA.

Convite este, destinado principalmente às mulheres, que se dedicam tanto a família, aos filhos, ao trabalho e a quem ou o que mais precisar de seus cuidados.

Falamos sobre o Outubro cor de Rosa. Campanha de saúde destinada as mulheres com o intuito de diminuir os índices de câncer de mama, trata-se de uma verdadeira luta contra tal enfermidade, tendo como principal veículo a CONSCIENTIZAÇÃO e o EXAME CLÍNICO DAS MAMAS como um gesto de amor.

No Brasil o início de movimentos como este foi lançado na década de 80 com o Programa Viva Mulher, no entanto, este movimento específico "Outubro Rosa" teve inicio da década de 90 nos Estados Unidos, ou seja, é uma campanha mundial, pois atualmente o câncer de mama é o segundo que mais acomete mulheres no mundo.

Isto demonstra a necessidade das mulheres voltarem seus olhos para SI, pois se dedicam tanto aos outros que se descuidam do maior bem, A VIDA.

Além de estar atenta ao próprio corpo, também é recomendado que mulheres de 50 a 69 anos façam uma mamografia, exame de raio-x nas mamas, a cada dois anos; quando não há sinais e sintomas. Este exame pode ajudar a identificar o câncer. Antes dessa idade não é recomendado pelo Ministério da Saúde à realização da mamografia porque as mamas de mulheres jovens possuem um tecido diferente, mais fibroso, que não possibilita a identificação de nódulos, mas conforme dito anteriormente, o exame clínico é fundamental para todas as mulheres.

Pensando nisso a equipe da Unidade Saúde com o apoio do Fundo Social e do Núcleo de Apoio á Saúde da Família neste dia preparou uma manhã dedicada ás mulheres oferecendo palestra, orientações, consulta e o "Dia da Beleza" cuidando também da autoestima dessas guerreiras. É um verdadeiro dom podermos aliar o cuidado do corpo e da alma.

PROGRAMAÇÃO

Data – 31/10/2016.

Local – Unidade Básica de Saúde do Centro – Rua Marechal Deodoro nº. 440 – Centro.

Abertura - Às 9 horas – com palestra: "Mulher Consciente Luta Contra o Câncer de Mama e Colo Uterino" – enfermeira Luana Daniel e equipe Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Das 9h40 às 11 horas – "Divirta-se, sorria e passe mais batom" – Dia da Beleza – Corte de cabelo, unhas feitas e prosas!

Sua presença é muito importante para nós, participe!

· Sugerimos traje rosa!

Feirinha do Bairro incentiva o empreendedorismo no Boa Esperança

AÇÃO EMPREENDEDORA - No ano passado a AMABE (Associação de Amigos do Bairro Boa Esperança) iniciou mais um projeto para beneficiar os moradores do bairro.

O projeto, pioneiro na região, leva o nome de Feirinha do Bairro e é uma forma de proporcionar o empreendedorismo e trazer mais qualidade de vida as pessoas.

Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social pelo ex-presidente Cristiano Ferreira, o projeto foi aprovado para receber apoio do poder público e neste ano já na gestão da presidente Eliana Oliveira o projeto se iniciou, inicialmente de forma incubada na sede da associação e agora semanalmente na praça do próprio bairro.

O projeto Feirinha do Bairro é uma iniciativa da AMABE que tem a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Secretaria de Assistência e Promoção Social, CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social como seus principais apoiadores.

O projeto que pode ser replicado em todos os bairros de Capão Bonito tem o seguinte principio:

Trabalhar com a comunidade local;

Fazer comercialização de produtos manufaturados na comunidade;

Não vender produtos piratas ou falsificados;

Não ter trabalho infantil;

Valorizar os moradores da comunidade local;

Gerar trabalho e renda as famílias participantes;

Promover a todos os moradores com produtos e serviços próximos a sua residência.

Segundo Eliana de Oliveira, a AMABE realiza reuniões periódicas com os moradores envolvidos divididos em famílias participantes.

"O projeto prevê a apresentação artística de pessoas do bairro ao longo de cada edição da Feira, sendo que cada barraca paga um valor simbólico como couver artístico", explicou a presidente da AMABE.

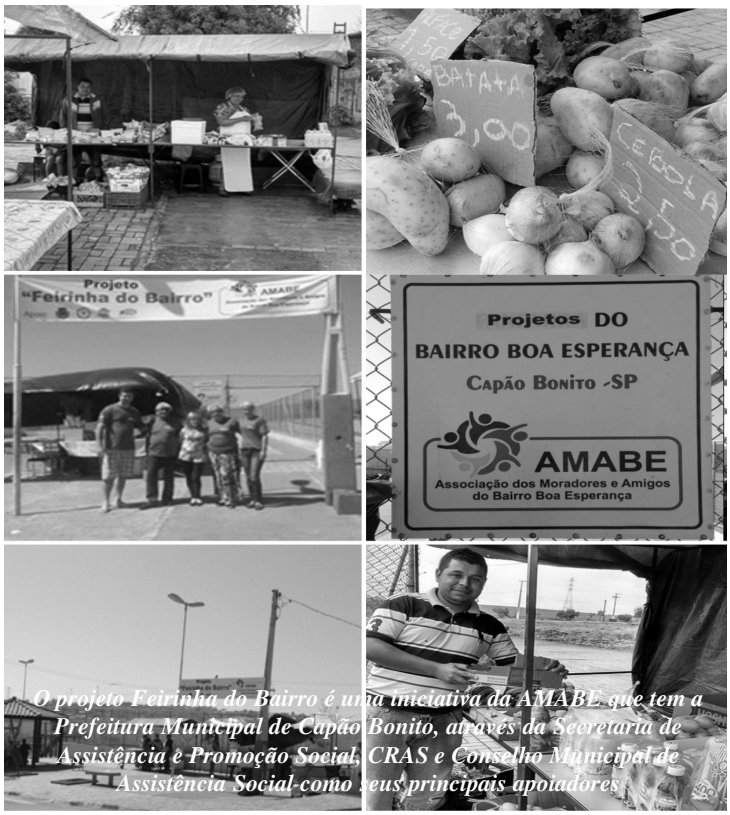

O projeto Feirinha do Bairro é uma iniciativa da AMABE que tem a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Secretaria de Assistência e Promoção Social, CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social como seus principais apoiadores.

Cemitérios são preparados para o Feriado de Finados

Mais de 10 mil visitantes são esperados nos cemitérios do município

FINADOS - Mais de 10 mil visitantes são esperados nos três principais cemitérios de Capão Bonito no próximo dia 02 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados.

Segundo a coordenação dos três principais cemitérios, São João Batista (Cecap), Sagrado Coração de Jesus (área central) e Saudade (Água Amarela), os locais estão sendo preparados para receber os familiares que prestarão homenagens aos seus mortos.

O cemitério São João Batista tem quase 10 mil sepulturas, o Sagrado Coração de Jesus (contagem a partir de 1960) tem mais de 5 mil e o da Saudade mais de 1.180.

Segundo o coordenador Leandro de Oliveira Alves dos Santos, os cemitérios da zona rural - Ferreira das Almas, Apiaí-Mirim, Taquaral Abaixo também vem recebendo manutenção e melhorias.

Serviço:

Dias para limpeza nos cemitérios:

Até 29 de outubro – Construção e Reforma

30 de outubro – Revestimento

31 de outubro – pintura

01 de novembro - limpeza e lavagem de túmulos

Cemitério São João Batista

Ação e Cidadania foi realizado nas UBSs das Vilas Aparecida e São Paulo

OUTUBRO ROSA - O Fundo Social de Solidariedade de Capão Bonito em parceria com as Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde e com apoio do grupo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), realizou o Programa Ação e Cidadania nas Unidades Básicas de Saúde da Vila Aparecida e Vila São Paulo durante a semana.

Na Vila Aparecida, o Ação foi realizado na segunda-feira, 24/10, e na Vila São Paulo no dia 25/10, como parte da programação especial da Campanha Outubro Rosa no município.

As mulheres tiveram acesso a atividades como corte de cabelo, escova e chapinha, manicure e pedicure e também campanha de prevenção contra o câncer de mama.

No próximo dia 31/10, o Ação e Cidadania acontecerá na Unidade de Saúde Central – às 8 horas.

Ação e Cidadania nas Vilas Aparecida e São Paulo

Nova sede do CREAS será inaugurada no dia 11 de novembro

Nova sede do CREAS na Vila São Paulo sendo preparada para inauguração em novembro

CENTRO DE REFERÊNCIA – A Prefeitura de Capão Bonito entregará no dia 11 de novembro as obras da nova sede do CREAS (Centro e Referência Especializado de Assistência Social), construída ao lado do CRAS "Pe. Henrique Helsloot", na avenida Massaichi Kakihara, na Vila São Paulo.

Depois de ser retomada através de novo processo licitatório, as obras estão em fase de acabamento.

O objetivo da prefeitura é implantar um complexo social no local, pois já existe projeto para instalar a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na mesma área.

A responsável pela obra é a construtora Constrói.

A prefeitura está investindo entre recursos repassados pelo Governo Federal e próprios, o valor global de R$ 338.351,14.

CREAS - O CREAS configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O CREAS ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, foca no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

CRONOGRAMA COLETA SELETIVA CAPÃO BONITO						
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã	São Francisco	Vila Aparecida	Santa Rosa	Vale Verde	Nova Capão Bonito	Jardim Santa Isabel
Manhã	Vila São Paulo		Vila Triunfo	Vila São Pedro	Cruzeiro	Boa Esperança
Tarde	Vila Bela Vista	Jardim da Amizade	Alvorada	Vila São judas	São José/Brasil	Distrito Industrial
Tarde	Jardim Helena	Vila Aparecidinha	Colonial	Vila Maria	Jardim Europa	
Tarde	Vila CECAP					
Catadores Centrais	Centro Silva Jardim, Floriano Peixoto 7 de Setembro Gal. Carneiro	Centro: Silva Jardim, Floriano Peixoto, 7 de Setembro Gal. Carneiro, Expedicionários, 9 de Julho Bernardino de Campos, Marechal Deodoro, Domingos Lírio, Pedro Mariano Filho Gustavo Sampaio, Frederico Martins Quintino Bocaiuva, 24 de Fevereiro, 13 de Maio Duque de Caxias e Avenida Ademar de Barros Cerqueira Cesar			Vila Guanabara, Vila (Rodoviaria), Centro a partir da Rua Expedicionários até a Av. José Inácio e as Transversais até a Av. Massaichi Kakihara	